



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a peça inaugural da fase de planejamento da contratação pública, elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este documento tem por escopo caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais eficiente para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 07/2026.

A finalidade precípua deste estudo reside na análise da viabilidade técnica, econômica e operacional para a aquisição direta e de fornecimento parcelado (estruturada em 03 lotes mercadológicos distintos) de materiais de consumo contínuo. O escopo da contratação abarca o suprimento irrestrito das demandas da Câmara Municipal, compreendendo gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higienização, além de itens descartáveis. Tal arranjo visa a assegurar, simultaneamente, as condições ideais de salubridade, a assepsia dos ambientes e o suporte logístico indispensável às atividades legislativas e administrativas diárias.

A elaboração deste artefato técnico justifica-se pela relevância de garantir a continuidade e a excelência dos serviços prestados por esta Casa de Leis. Trata-se da manutenção ininterrupta do abastecimento de insumos básicos e essenciais, evitando a ruptura de estoque de produtos com impacto direto no bem-estar, na dignidade e na segurança sanitária dos servidores, parlamentares e munícipes que transitam nas dependências da sede deste Poder Legislativo Municipal. Ademais, o estudo fundamenta a modelagem da compra, justificando a divisão por segmentos comerciais (Princípio do Parcelamento do Objeto) para afastar atravessadores, atrair fornecedores genuinamente especializados (supermercados, atacadistas e distribuidores de produtos de limpeza) e garantir a racionalização dos gastos públicos (economicidade).

Nesse sentido, a solução desenhada busca o equilíbrio entre a qualidade técnica dos insumos, a segurança alimentar e sanitária, e o custo-benefício. O objetivo final é dotar os setores administrativos, legislativos, de zeladoria e de copa desta Edilidade dos suprimentos necessários para otimizar a rotina dos agentes públicos e garantir a excelência no atendimento à sociedade, assegurando a manutenção de um ambiente limpo, salubre e adequadamente abastecido ao longo de todo o exercício financeiro.

### NECESSIDADE

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar o suporte logístico, a segurança sanitária e a manutenção contínua das instalações físicas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP para o período de 12 (doze) meses. O objetivo central é garantir que os trabalhos do Poder Legislativo ocorram em um ambiente limpo, salubre, seguro e funcional, resguardando a saúde pública e otimizando a rotina de servidores, parlamentares e o atendimento aos munícipes.

À luz das diretrizes de eficiência, planejamento e economicidade da Nova Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021), a necessidade foi modelada sob três eixos estratégicos que justificam o modelo de contratação planejado:

- 1. Garantia de Operacionalidade, Salubridade e Segurança Alimentar:** A infraestrutura desta Casa de Leis atende diariamente ao corpo legislativo, servidores e público em geral. O diagnóstico operacional revela que a escassez ou a descontinuidade no fornecimento de insumos básicos (gêneros alimentícios, produtos de limpeza química e descartáveis) comprometeria severamente o bem-estar e a assepsia dos ambientes. A título de exemplo, a higienização constante das instalações sanitárias e áreas comuns, bem como o provimento contínuo de itens



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

de copa (café, açúcar, copos descartáveis), são condições indispensáveis para o fluxo ininterrupto das atividades de apoio.

**2. Racionalização Administrativa e Parcelamento do Objeto:** Diferente de modelos de aquisições pulverizadas e reativas (que poderiam configurar fracionamento ilegal de despesa e ineficiência processual), esta demanda prioriza a eficiência através da aglutinação do planejamento anual, seguida da divisão técnica em 03 (três) lotes mercadológicos distintos (Gêneros Alimentícios; Limpeza e Higienização; Produtos Descartáveis). Tal escolha justifica-se pela mitigação de custos, eliminando a figura do fornecedor generalista ("atravessador"). Esse modelo garante que a Câmara atraia empresas genuinamente atuantes em cada nicho específico (como supermercados, atacadistas e distribuidores especializados), preservando a qualidade dos bens fornecidos e assegurando a máxima vantajosidade econômica para o erário.

**3. Prevenção de Desabastecimento e Otimização Logística:** A análise da rotina administrativa e legislativa demonstra que a manutenção do edifício exige suprimento diário. A solução desenhada busca garantir a limpeza rigorosa e profissional de gabinetes e plenário, além de prover os insumos exatos para um atendimento acolhedor e digno nas sessões. Ao optar por uma contratação anual conjunta, atrelada a um modelo de **entregas parceladas (fornecimento programado)**, o Setor de Compras elimina o risco de perda de produtos perecíveis por validade, evita a superlotação do espaço físico e mantém a previsibilidade orçamentária e a segurança jurídica.

Por todo o exposto, conclui-se que a demanda se configura como condição essencial para a segurança sanitária, o bem-estar no ambiente de trabalho e a manutenção ininterrupta da infraestrutura de apoio. A solução técnica harmoniza o custo-benefício com a qualidade, garantindo aos agentes públicos os insumos e o ambiente adequados para a prestação de um serviço de excelência.

Dessa forma, a atuação do Poder Legislativo consolida a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP como referência em governança administrativa, zelo pelo erário e boas práticas gerenciais perante os órgãos de controle e a sociedade.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a segurança sanitária, a saúde ocupacional e a plena eficiência operacional desta Casa de Leis, os insumos de consumo a serem contratados deverão observar os seguintes requisitos técnicos, de segurança e de qualidade, alinhados às melhores práticas de mercado e às normas regulamentadoras vigentes:

#### 1. Requisitos do Lote I (Gêneros Alimentícios e Relacionados):

- **Segurança Alimentar e Qualidade:** Os produtos deverão apresentar frescor e alto padrão de qualidade. A título de exemplo, o café torrado e moído deverá possuir, obrigatoriamente, o Selo de Pureza/Qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou laudo equivalente.
- **Integridade das Embalagens:** As embalagens devem ser originais de fábrica, atóxicas e hermeticamente fechadas, protegendo o conteúdo contra umidade, insetos, roedores e contaminação cruzada. Embalagens estufadas, amassadas, oxidadas ou com indícios de violação serão imediatamente rejeitadas no ato da entrega.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### 2. Requisitos do Lote II (Materiais de Limpeza e Higienização):

- **Segurança Química e Documental (Obrigatório):** Todos os saneantes, desinfetantes e produtos químicos de limpeza deverão, obrigatoriamente, possuir rótulos com informações claras sobre lote, data de fabricação, prazo de validade, composição química, advertências de uso e telefone de emergência (CEATOX).
- **Resistência e Sustentabilidade:** Os sacos para lixo (independentemente da litragem) deverão atender às normas da ABNT, possuindo espessura adequada e solda de fundo reforçada para evitar vazamentos de chorume. Recomenda-se, sempre que aplicável, o fornecimento de produtos de limpeza com tensoativos biodegradáveis, visando a mitigação de impactos ambientais no sistema de esgotamento sanitário.

### 3. Requisitos do Lote III (Produtos Descartáveis):

- **Atoxidade e Contato com Alimentos:** Os materiais destinados ao acondicionamento ou manuseio de alimentos (como o Filme de PVC Esticável e os copos plásticos) devem ser atóxicos, isentos de odores e fabricados em estrita conformidade com as normas da ANVISA para contato direto com gêneros alimentícios.
- **Compatibilidade Universal e Mecânica:** Os papéis toalha interfolhado e os papéis higiênicos (rolos) devem possuir dimensões e gramaturas estritamente compatíveis com os *dispensers* (toalheiros e papeleiras) já instalados nas dependências da Câmara Municipal, garantindo o rendimento esperado sem travamentos ou desperdícios.

### 4. Requisitos Gerais de Fornecimento, Prazos e Validade:

- **Condições de Entrega (Fornecimento Parcelado):** As entregas serão realizadas de forma programada e parcelada, conforme as requisições emitidas pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, garantindo a integridade física e preservando as características físico-químicas dos insumos.
- **Prazo de Validade Mínimo (Regra de Aceite):** Tratando-se de materiais perecíveis e químicos, exige-se que, no momento de cada entrega parcelada, os produtos apresentem **no mínimo 03 (três) meses** de validade, garantindo tempo hábil para consumo pela Câmara sem risco de perdas ou vencimento no estoque. Produtos entregues fora deste parâmetro deverão ser substituídos pela Contratada às suas expensas.

## SOLUÇÃO

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da Câmara Municipal de Jardimópolis, a equipe de planejamento prospectou as soluções e modelagens de contratação disponíveis, analisando-as sob o prisma da eficiência, da economicidade, da agilidade logística e da legalidade. Foram avaliados três cenários possíveis para o suprimento dos materiais demandados:

#### Cenário 1 Aquisição Fragmentada e Imediata sob Demanda (Compras Isoladas de Varejo)



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**Conceito:** Consiste em realizar pequenas compras diretas no comércio local à medida que os insumos acabam (ex: comprar café ou papel higiênico semanalmente), sem a consolidação da demanda anual.

**Análise:** O diagnóstico técnico e jurídico revela que aquisições fragmentadas e não planejadas impõem graves riscos operacionais e legais à Administração. Comprar itens "pingados" viola frontalmente o Princípio do Planejamento e caracteriza o fracionamento ilegal de despesa. Além disso, a compra isolada no varejo de balcão impede a obtenção de economia de escala e sujeita a Câmara a oscilações diárias de preços e ao risco iminente de desabastecimento repentino de itens básicos para o seu funcionamento.

**Conclusão: Inviável.** A aparente facilidade inicial resulta em desorganização logística, preços mais elevados e imenso risco de apontamento pelos órgãos de controle por burla ao dever de planejar.

### Cenário 2 **Compra Anual com Entrega Única e Lote Global**

**Conceito:** Consiste em agrupar todos os bens de consumo em um único lote global e exigir que o fornecedor entregue o volume total de um ano em uma única remessa.

**Análise:** Agrupar insumos de naturezas tão distintas (gêneros alimentícios, produtos químicos de limpeza e descartáveis) em um lote único forçaria a contratação de um fornecedor intermediário ("atravessador"), que embutiria altas margens de lucro para revender itens fora do seu ramo principal de atuação, encarecendo a compra. Ademais, exigir a entrega única de uma contratação estimada em R\$ 58.268,62 em insumos volumosos superlotaria as instalações da Câmara e geraria um grave risco de perda de produtos perecíveis (como o pó de café) e químicos por vencimento da validade nas prateleiras.

**Conclusão: Solução ineficiente e antieconômica.** Gera sobrepreço, restringe a competitividade de empresas especializadas e cria um severo passivo logístico de armazenamento para a Câmara.

### Cenário 3 **Contratação Direta (Dispensa de Licitação) com Parcelamento em 03 Lotes e Entregas Programadas**

**Conceito:** Consiste na consolidação da demanda anual em um único processo ágil de Dispensa por Valor (art. 75, inciso II), com o objeto rigorosamente fatiado por nichos de mercado (Lote I: Alimentos; Lote II: Limpeza; Lote III: Descartáveis), aliado à execução mediante entregas parceladas/programadas.

**Análise:** Esta é a única modelagem que atende plenamente aos requisitos de economicidade, celeridade e competitividade da Nova Lei de Licitações. O valor global (R\$ 58.268,62) enquadra-se no limite legal de dispensa. O parcelamento do objeto (art. 40, V) permite que empresas especializadas (supermercados, atacadistas, distribuidoras de produtos de limpeza) participem apenas dos lotes de sua *expertise*, garantindo valores justos. O modelo de entregas parceladas soluciona o gargalo do estoque físico, garantindo que os produtos cheguem à Câmara de forma contínua e sempre com prazos de validade extensos (frescos).

**Conclusão: Solução Ideal.** Elimina os riscos de fracionamento ilegal (Cenário 1) e a ineficiência logística e o sobrepreço de intermediários (Cenário 2). Assegura que o Poder



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Legislativo obtenha bens de qualidade, com agilidade na entrega, sem inchar o estoque e com controle absoluto sobre a legalidade da despesa.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a **Contratação Direta (Dispensa de Licitação) com o parcelamento em 03 (três) lotes específicos e entregas programadas** é a solução mais vantajosa, legal e segura para a Câmara Municipal de Jardimópolis.

A escolha justifica-se tecnicamente pois supera as severas limitações de compras fragmentadas e a ineficiência de agrupar itens díspares em um único fornecedor, além de contornar os limites físicos de armazenamento do órgão. Financeiramente, a modelagem em lotes mercadológicos garante o melhor preço direto da fonte especializada, evitando o repasse de custos de atravessadores e assegurando o abastecimento salubre e contínuo de todos os setores administrativos e legislativos desta Câmara.

### ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos fundamenta-se no histórico de consumo contínuo da Edilidade, no levantamento físico das instalações e nas necessidades operacionais diárias de todos os departamentos (Administração, Legislativo, Zeladoria e Copa). Estima-se a aquisição de um rol rigorosamente dimensionado de materiais de consumo, englobando gêneros alimentícios, produtos de limpeza química, acessórios de higienização e itens descartáveis, divididos estrategicamente em 03 (três) lotes mercadológicos.

Tal dimensionamento justifica-se pela diretriz de zelo com a saúde pública, salubridade e segurança sanitária. Para os itens alimentícios e descartáveis (Lotes I e III), as quantidades projetadas para o horizonte de 12 (doze) meses foram calculadas com base no fluxo diário de servidores, parlamentares e munícipes visitantes. O objetivo é evitar o desabastecimento repentino de insumos básicos de copa (como café, açúcar, copos e mexedores), garantindo o atendimento institucional com dignidade, hospitalidade e higiene durante o expediente e as sessões legislativas.

Para os insumos de limpeza e higienização (Lote II), os quantitativos (como papéis sanitários, sacos para lixo, detergentes e desinfetantes) foram calculados para atender estritamente à assepsia rigorosa da área total do complexo legislativo. O cálculo considerou os cerca de 800 m<sup>2</sup> de área construída (que abrange 13 gabinetes, plenário, áreas administrativas e sanitários) inseridos em um terreno de 3.328,50 m<sup>2</sup>, garantindo a higienização permanente e a mitigação de riscos de contaminação ao longo de todo o período planejado.



Considerando a estrutura física, o fluxo de pessoas e o atual quadro funcional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, atesta-se que os quantitativos globais estimados são estritamente suficientes para atender à demanda com segurança, padronização e sem margem para desperdícios ou compras superestimadas.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Ressalta-se que, visando à racionalidade processual e evitando a poluição visual deste documento preparatório, a relação analítica completa dos 62 (sessenta e dois) itens contendo suas respectivas descrições técnicas, unidades de medida e as quantidades totais exatas fixadas para a contratação, encontra-se integralmente disponibilizada no **Anexo I – Estimativa de Quantidade e Valores 2026**, documento apartado que passa a integrar inseparavelmente este Estudo Técnico Preliminar por remissão expressa.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi apurada por meio de uma metodologia mista, cruzando contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com pesquisas diretas em bases de dados de sítios eletrônicos especializados (e-commerce de amplo domínio do varejo e atacado nacional).

Justifica-se a adoção destes parâmetros (cesta de preços públicos aliada ao varejo privado) por refletir com maior fidedignidade a realidade do mercado atual da nossa região, uma vez que os itens demandados se enquadram como bens de consumo contínuo comuns (alimentos, limpeza e descartáveis). A mescla de fontes garante a formação de um preço médio justo e exequível, afastando distorções mercadológicas de sobrepreço muitas vezes encontradas em cotações exclusivamente governamentais.

Para a obtenção do Valor Global Estimado da contratação, procedeu-se à consolidação e soma das médias apuradas para os 03 (três) lotes que compõem a demanda estruturada neste planejamento. O detalhamento analítico contendo os preços médios unitários e a respectiva memória de cálculo encontra-se consubstanciado no **Anexo I – Estimativa de Quantidade e Valores 2026**. Em síntese, a formação do valor final deu-se pela seguinte distribuição:

#### LOTE 01

**ITENS GÊNERO ALIMENTÍCIO E ITENS RELACIONADOS: R\$ 20.795,58.**

#### LOTE 02

**MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO: R\$ 23.554,08.**

#### LOTE 03

**MATERIAIS DESCARTÁVEIS: R\$ 13.918,96.**

Somando-se estes montantes, alcançou-se o **Valor Global Estimado de R\$ 58.268,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

### Da Adoção do Orçamento Sigiloso (art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Em observância aos princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, a Equipe de Planejamento define que os valores estimados nesta pesquisa **terão caráter estritamente SIGILOS** durante a fase externa da contratação, amparando-se no art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A publicidade dos valores máximos aceitos pela Administração tende a gerar o "efeito âncora" no mercado, estimulando os licitantes a ofertarem propostas no limite do teto estipulado. Ao ocultar os preços estimados nos instrumentos convocatórios (Aviso de Dispensa e Anexos Públicos), força-se os fornecedores a apresentarem seus reais custos de mercado, maximizando a economia de recursos



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

públicos e permitindo uma margem mais elástica para a negociação final por parte da Agente de Contratação. Os valores permanecerão restritos aos autos do processo físico/digital para fins de controle interno e jurídico.

### **Análise de Razoabilidade, Proporcionalidade e Economicidade**

À primeira vista, o montante global de R\$ 58.268,62 pode parecer expressivo. Contudo, ao submetermos este valor ao prisma do planejamento anual (horizonte de 12 meses), constata-se um **gasto médio mensal de apenas R\$ 4.855,71**.

Para fins de parâmetro comparativo de razoabilidade, pesquisas de mercado indicam que uma família brasileira média, composta por apenas 04 (quatro) pessoas, possui um gasto mensal em supermercado na ordem de R\$ 2.400,00 (*Fonte: 99app - Educação Financeira, disponível em: <https://99app.com/blog/99pay/como-economizar-no-supermercado/>*).

Em contrapartida, a estrutura da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP abriga um corpo fixo diário de **34 agentes públicos** (sendo 12 servidores efetivos/comissionados, 01 estagiário, 08 colaboradores terceirizados e 13 vereadores). Somado a isso, o fluxo de "Atendimento ao Múncipe" no exercício anterior (2025) registrou a expressiva marca de **2.275 atendimentos realizados** (superando em mais de 50% a meta anual planejada de 1.500 atendimentos), em virtude da crescente busca da população pelo suporte do Poder Legislativo (dados extraídos da "**Análise das Metas/Indicadores - Ano 2025**", artefato técnico elaborado pelo Controle Interno com base em levantamento de dados realizado em janeiro/2026).

Portanto, assegurar o **suporte logístico de copa indispensável ao pleno exercício das funções institucionais (com itens como café e açúcar)**, bem como garantir o fornecimento de insumos de higiene (papel, sabonete) e a limpeza rigorosa para mais de 34 pessoas diariamente, além do fluxo fluante de mais de 2.200 cidadãos ao ano, por um custo mensal que equivale a praticamente o orçamento de apenas duas famílias brasileiras, comprova, de forma irrefutável, a **extrema economicidade, austeridade e eficiência** desta contratação.

### **Conclusão da Pesquisa de Preços**

Atestamos que a presente pesquisa, consubstanciada no **Anexo I** e nos relatórios de mercado, foi realizada em estrita conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O valor global apurado de R\$ 58.268,62 representa a melhor estimativa mercadológica para esta fase de planejamento e encontra-se rigorosamente amparado pelo limite financeiro legal estabelecido para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), viabilizando legal e economicamente o prosseguimento do feito.

### **JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Com base na estimativa global de custos apurada na pesquisa de preços preliminar, correspondente a **R\$ 58.268,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, valor este que se encontra rigorosamente contido no limite legal atualizado para a contratação de compras e serviços comuns, recomenda-se a adoção da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

A fundamentação legal repousa no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**. A escolha por este rito justifica-se pelos princípios da Eficiência e da Racionalidade Administrativa. Embora o montante concentre o planejamento de abastecimento para o horizonte de 12 (doze) meses, o custo burocrático, a morosidade processual e a mobilização de equipe inerentes à deflagração de um rito licitatório ordinário (como o Pregão Eletrônico) não trariam ganho de escala ou vantajosidade superior ao já alcançado pelo modelo desenhado. A imposição de um rito complexo poderia, inclusive, gerar risco de desabastecimento, visto que a estratégia de parcelamento em 03 (três) lotes mercadológicos distintos e a adoção de entregas programadas, aplicadas a esta Dispensa, já fomentam a competitividade natural,



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

afastam atravessadores e atraem os fornecedores diretamente especializados (supermercados, atacadistas e distribuidoras).

Ademais, tratando-se de bens de consumo contínuo de natureza comum (gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higienização e itens descartáveis) com especificações padronizadas e ampla disponibilidade, a contratação direta, devidamente balizada por pesquisa de preços mista e robusta (cruzando dados contratuais do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP com o varejo/atacado eletrônico regional), assegura a lisura, a transparência, a estrita legalidade e a obtenção da solução mais eficiente para a Câmara Municipal, com a máxima celeridade e segurança jurídica.

### PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto, conforme diretrizes do artigo 40, inciso V, alínea "b", combinado com o artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, optou-se técnica e economicamente pelo parcelamento da presente contratação em **03 (três) lotes mercadológicos distintos**.

A justificativa para a divisão repousa na natureza comercial dos bens demandados, agrupados por similaridade de fornecimento: Gêneros Alimentícios e Relacionados (Lote I); Materiais de Limpeza e Higienização (Lote II); e Produtos Descartáveis (Lote III). Embora enquadrados como materiais de consumo contínuo, tratam-se de segmentos com cadeias de suprimento próprias, comercializados por atacadistas, indústrias e distribuidores que atuam, muitas vezes, em nichos de mercado altamente específicos (como distribuidoras exclusivas de saneantes químicos ou atacadistas de embalagens plásticas e papéis).

O agrupamento de todos estes itens em um lote global único (não parcelamento) restringiria severamente a competitividade. Tal medida limitaria a participação das empresas especializadas em um único nicho, obrigando a Câmara a buscar um único fornecedor generalista (que atue como intermediário comercial) capaz de fornecer, simultaneamente, desde pó de café até galões de desinfetante e bobinas de papel toalha. Isso fatalmente resultaria no pagamento de altas margens de intermediação (sobrepço do "atravessador") para os itens que fogem ao escopo principal do fornecedor, causando o encarecimento injustificado do custo global da contratação.

Dessa forma, a adjudicação por lote assegura a ampliação da concorrência, a racionalização dos gastos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, permitindo a contratação direta da melhor oferta de mercado junto a empresas verdadeiramente especializadas e competitivas em cada segmento específico.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção da proposta mais vantajosa adotado será o de **Menor Preço por Lote** (Menor Preço Global do Lote), em estrita observância aos parâmetros de economicidade, seleção objetiva e racionalidade administrativa previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A escolha pelo julgamento aglutinado por lote (e não por item individualizado) justifica-se tecnicamente pela própria natureza da execução do objeto: o fornecimento contínuo com **entregas parceladas**. A adjudicação por item pulverizaria a contratação, correndo-se o risco de firmar dezenas de microcontratos distintos. Isso inviabilizaria a logística de recebimento, multiplicaria os custos administrativos de empenho e fiscalização, e tornaria o controle mensal de estoque ineficiente.

Dessa forma, o julgamento por Lote garante a concentração da responsabilidade logística. A Câmara Municipal firmará no máximo 03 (três) contratos simultâneos, concentrando a gestão de cada segmento (Alimentos, Limpeza e Descartáveis) em um único fornecedor especializado por área.

Ressalta-se que a modelagem adotada não restringe a competitividade. Pelo contrário, ao dividir a contratação nestes três blocos mercadológicos bem definidos, a Administração fomenta ativamente o



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

comércio da nossa região, permitindo que Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de Jardimópolis-SP e adjacências, como supermercados locais e distribuidoras regionais, consigam cotar e vencer integralmente os lotes correspondentes às suas especialidades comerciais, cumprindo a função social da licitação sem renunciar à eficiência gerencial.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Identifica-se que a utilização e o consumo dos bens ora pretendidos não demandam contratações correlatas complexas, obras ou adaptações estruturais onerosas por parte da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

A operacionalização do objeto será executada integralmente pelos servidores efetivos e pela equipe terceirizada de zeladoria que já integram o quadro logístico da Edilidade. Portanto, a presente aquisição harmoniza-se perfeitamente com a infraestrutura e os contratos de prestação de serviços já vigentes na Casa, não gerando custos indiretos ou dependência de novos contratos acessórios.

### **\*\*\*Ressalva de Planejamento e Demandas Supervenientes**

Cumprir registrar, por oportuno, que o Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Casa Legislativa atua balizado pelo Princípio do Planejamento e da Prevenção, buscando antecipar e consolidar as demandas anuais para otimizar os recursos públicos e obter economia de escala. Contudo, deve-se considerar a natureza volátil e de consumo imediato dos insumos que compõem este certame (gêneros alimentícios e materiais de limpeza).

Soma-se a isso a imprevisibilidade inerente a fatores operacionais e externos do Poder Legislativo, tais como o aumento abrupto do fluxo de visitantes, a realização de audiências públicas, sessões solenes extraordinárias não programadas, ou até mesmo a necessidade atípica de reforço na assepsia e higienização em virtude de contingências sanitárias ao longo do período de 12 meses.

Desta forma, resguarda-se expressamente a possibilidade de eventuais flutuações de consumo destes itens no decorrer do exercício. Tais demandas supervenientes, caso venham a se materializar e exijam suplementação quantitativa, consubstanciam-se em fatos atípicos (ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis no momento da elaboração deste planejamento rigoroso). Registra-se que qualquer aquisição complementar observará estritamente os limites financeiros globais impostos para a Contratação Direta (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) ou, caso os ultrapasse, será objeto de regular processo licitatório. Logo, tal cenário não configurará, sob nenhuma hipótese, falha de instrução, erro de dimensionamento ou fracionamento ilegal de despesa.

## PLANEJAMENTO

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação guarda estrita consonância com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em fiel cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após minuciosa verificação, atesta-se que a demanda se encontra devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro de 2026 (2ª Retificação). O objeto deste Estudo encontra perfeito amparo no Grupo de Natureza de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), estando as aquisições estrategicamente distribuídas nas seguintes rubricas aprovadas no planejamento setorial:



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- **3.3.90.30.07 – Aquisição de materiais de gêneros de alimentação e similares (Café, açúcar, chá, biscoito etc.):** Gasto anual estimado no PCA de R\$ 23.214,22. Esta rubrica ampara o nosso **Lote I**, cuja pesquisa de mercado obteve o valor de R\$ 20.795,58;
- **3.3.90.30.22 – Aquisição de materiais de limpeza, higienização e similares (Água sanitária, detergente, luva, saco para lixo etc.):** Gasto anual estimado no PCA de R\$ 29.986,95. Esta rubrica ampara o nosso **Lote II**, cuja pesquisa de mercado obteve o valor de R\$ 23.554,08;
- **3.3.90.30.21 – Aquisição de materiais de copa e cozinha, descartáveis e similares (Copo, papel toalha, papel higiênico etc.):** Gasto anual estimado no PCA de R\$ 17.245,12. Esta rubrica ampara o nosso **Lote III**, cuja pesquisa de mercado obteve o valor de R\$ 13.918,96.

O valor global estimado apurado neste Estudo Técnico Preliminar (**R\$ 58.268,62**) demonstra absoluta compatibilidade com a disponibilidade orçamentária prevista no PCA para estas categorias de despesa, que somavam uma previsão teto de R\$ 70.446,29.

Fica evidenciado, portanto, que além de possuir margem financeira segura, a presente contratação reflete o zelo com o erário, uma vez que a prospecção de mercado consolidou valores globais inferiores às previsões orçamentárias iniciais, respeitando integralmente a Lei de Responsabilidade Fiscal e garantindo o equilíbrio fiscal da Edilidade.

Ademais, sob a ótica finalística, a contratação materializa as diretrizes de manutenção da infraestrutura e segurança sanitária estabelecidas por esta Casa Legislativa. Trata-se de instrumento indispensável para a execução das metas estratégicas de eficiência administrativa, hospitalidade institucional e zelo pela saúde pública. Essa aquisição garante o suporte logístico e material necessário para que os trabalhos administrativos, legislativos e o fluxo de atendimento à sociedade ocorram de forma contínua, salubre e com excelência ao longo de todo o período de 12 (doze) meses.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição mediante fornecimento parcelado (estruturada em 03 lotes) de materiais de consumo contínuo tem por escopo alcançar os seguintes resultados práticos, operacionais e finalísticos para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP:

- **Segurança Sanitária e Saúde Pública:** Assegurar um ambiente de trabalho e de atendimento rigorosamente limpo, salubre e seguro. A aquisição contínua de saneantes e desinfetantes (Lote II) garante a assepsia correta das instalações sanitárias, plenário e gabinetes, mitigando riscos de contaminação cruzada e proliferação de vetores, resguardando a saúde de servidores e munícipes.
- **Hospitalidade Institucional e Bem-Estar:** Garantir a excelência e a dignidade no suporte prestado pela Casa de Leis. O resultado esperado é a manutenção ininterrupta do suprimento de itens básicos de copa (como café de qualidade atestada e açúcar - Lote I) e itens de higiene pessoal (Lote III), assegurando um acolhimento adequado tanto para o corpo funcional (34 agentes públicos/servidores/terceirizados/estagiário diários) quanto para o expressivo fluxo de cidadãos que buscam os serviços do Legislativo.
- **Continuidade Operacional e Prevenção de Desabastecimento:** Promover o fluxo ininterrupto de trabalho das equipes de apoio e zeladoria. O pronto suprimento de materiais básicos, atrelado ao modelo de entregas programadas, evitará qualquer paralisação nas atividades diárias por falta de insumos elementares (como sacos para lixo ou papel toalha), garantindo que a infraestrutura da Câmara funcione em sua plenitude ao longo de 12 (doze) meses.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- **Eficiência Econômica, Logística e Racionalização Administrativa:** Validar a vantajosidade do modelo de Contratação Direta com parcelamento do objeto e fornecimento fracionado. O resultado prático é duplo: financeiramente, elimina-se a figura do fornecedor generalista ("atravessador"), adquirindo produtos diretamente de atacadistas e supermercados especializados; logisticamente, as entregas parceladas otimizam o espaço físico da Câmara e eliminam o risco de perda de produtos perecíveis por vencimento da validade em estoque.
- **Sustentabilidade e Consumo Consciente:** Reduzir os impactos ambientais e o desperdício de recursos públicos. A exigência de produtos químicos de limpeza biodegradáveis e embalagens recicláveis alinha a gestão de compras do Poder Legislativo às diretrizes de sustentabilidade. Ademais, a regra de recebimento que exige no mínimo 03 (três) meses de validade no ato de cada entrega garante o consumo consciente, evitando o descarte prematuro de materiais vencidos.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Uma vez aprovado este Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, recomenda-se a adoção das seguintes providências para a instrução final do processo:

1. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Consolidar as especificações técnicas, a divisão em 03 (três) lotes mercadológicos, os quantitativos e os critérios de aceitação definidos neste estudo em um documento executivo. Este documento balizará a captação de propostas comerciais, estabelecendo rigorosamente o modelo de **fornecimento com entregas parceladas/programadas**, as exigências de prazo de validade mínima no ato do recebimento e as condições de fiscalização.
2. **Análise Jurídica e Controle Prévio:** Submeter os autos ao controle prévio de legalidade (Parecer Jurídico), em estrita observância ao rito da Lei Federal n.º 14.133/2021, para validação da instrução processual, ateste da regularidade da pesquisa de preços e ratificação do enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II).
3. **Seleção e Formalização da Contratação:** Após a captação e consolidação da proposta mais vantajosa, proceder à autorização da contratação direta. Considerando a natureza perene da demanda e a adoção do modelo estratégico de **fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses**, recomenda-se a formalização do ajuste mediante a celebração de **Termo de Contrato**, devidamente acompanhado da respectiva Nota de Empenho de Despesa. Tal medida é indispensável para vincular os fornecedores vencedores ao cronograma de entregas fracionadas e garantir a segurança jurídica da Administração durante todo o período da contratação.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação de materiais de consumo contínuo gera impactos ambientais diretos e inerentes à rotina administrativa, os quais foram devidamente mensurados e mitigados na fase de planejamento, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010).



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Sob a ótica da sustentabilidade, reconhece-se que a aquisição de gêneros alimentícios, saneantes e produtos descartáveis resulta na geração contínua de resíduos orgânicos, químicos e recicláveis. No que tange aos impactos que exigem medidas mitigadoras ativas, destacam-se as seguintes diretrizes adotadas neste Estudo para cada segmento:

- **Saneantes e Produtos Químicos de Limpeza (Lote II):** O impacto ambiental de maior sensibilidade reside no descarte das águas servidas contendo resíduos químicos de limpeza na rede de esgoto. Para mitigá-lo, prioriza-se a aquisição de produtos com tensoativos biodegradáveis, minimizando o impacto no tratamento de efluentes e nos recursos hídricos. As embalagens plásticas vazias dos galões de limpeza serão devidamente separadas pela equipe de zeladoria e destinadas à coleta seletiva do município.
- **Produtos Descartáveis e Papéis Sanitários (Lote III):** A utilização de copos plásticos, papéis toalha e papéis higiênicos gera um volume considerável de resíduos sólidos. Como medida mitigadora, a Câmara Municipal investe na utilização de *dispensers* e toalheiros que controlam a saída do papel (evitando o desperdício em massa). Em paralelo, esta Casa de Leis compromete-se a fomentar campanhas internas de conscientização para o consumo racional de copos descartáveis e insumos de uso único por parte de servidores e parlamentares.
- **Embalagens e Resíduos Orgânicos (Lote I):** O fornecimento de gêneros alimentícios (como café e açúcar) gera resíduos orgânicos (borra de café) e invólucros de armazenamento. A equipe de copa e zeladoria promoverá a separação rigorosa entre o lixo orgânico (destinado à coleta comum) e as embalagens de papelão e plástico, garantindo a destinação correta para a reciclagem. Exigir-se-á dos fornecedores que priorizem embalagens com menor impacto ambiental sempre que comercialmente viável.

Desta forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes desta aquisição são inerentes ao funcionamento de qualquer órgão público, sendo plenamente controláveis e superados pelos benefícios inquestionáveis gerados à salubridade, à higiene e à segurança sanitária da infraestrutura do Poder Legislativo.

## ANÁLISE DE VIABILIDADE

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou, de forma inequívoca, que a continuidade das atividades institucionais convivendo com o risco de desabastecimento ou a escassez de insumos básicos de consumo é inviável sob os prismas da eficiência operacional, da salubridade e da segurança sanitária. A falta de itens essenciais de copa, limpeza e higiene, somada ao alto fluxo diário de pessoas, impõe a necessidade contínua e rigorosamente planejada de suprimento desta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

A aquisição direta, estruturada em **03 (três) lotes mercadológicos distintos** e executada mediante **fornecimento parcelado (entregas programadas)**, apresenta-se não apenas como a melhor alternativa técnica, mas como pré-requisito indispensável para garantir o suporte logístico irrestrito, a assepsia rigorosa dos ambientes e a excelência no acolhimento institucional aos parlamentares, servidores e munícipes.

Conclui-se, ademais, que a estratégia de parcelamento do objeto, aliada ao critério de julgamento por **Menor Preço Global por Lote**, é a que melhor materializa os princípios da eficiência administrativa, da otimização logística e do fomento ao comércio local. Tal modelagem harmoniza a garantia de abastecimento ininterrupto com a máxima vantajosidade econômica para o erário, afastando a figura do



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

fornecedor generalista ("atravessador") e atraindo empresas verdadeiramente atuantes no ramo (supermercados, atacadistas e distribuidoras especializadas) em cada segmento.

Ressalta-se que o investimento global estimado de **R\$ 58.268,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** é perfeitamente exequível, rigorosamente alinhado ao planejamento orçamentário prévio (PCA 2026) e imensamente inferior aos passivos institucionais e de saúde pública que seriam gerados por um ambiente de trabalho desabastecido e insalubre.

Por fim, salienta-se o caráter instrumental desta peça de planejamento. Cumprindo rigorosamente todos os requisitos e parâmetros do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, declaramos a presente demanda **TÉCNICA E JURIDICAMENTE VIÁVEL**. A efetiva deflagração da fase interna e de seleção de fornecedores via Contratação Direta submete-se, agora, ao juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Jardinópolis, data da última assinatura eletrônica.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

#### EQUIPE TÉCNICA

*Angélica Rossi Bonela*

Angélica Guerra Rossi Bonela  
Membro da Equipe de Apoio

*Denilze M R Romani*

Denilze Maria Rosseto Romani  
Membro da Equipe de Apoio

*Renata Cristina Vianna*

*Bernardi*  
Renata Cristina Vianna Bernardi  
Membro da Equipe de Apoio

#### SUPERVISÃO/REVISÃO

*Ana Lúcia Malvestio*

Ana Lúcia Malvestio  
Agente de Contratações

Pedro Aurelyo Silva  
Chefe do setor de compras, licitações e contratos